



**CONTRATO Nº 358.2022.4/2023-1DOC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS CAETI'S III E V DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, neste ato representado por **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 296.681.744-53 e do RG nº 299387 SEDS/AL, e do outro lado a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3.506, Mangabeiras, ED. Premium Office, Sala 334, CEP: 57037-285, Maceió/AL, E-mail: vanessatama@hotmail.com, Telefone: (82) 3421-2733, representada por sua sócia, Sr<sup>a</sup>. **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**, inscrita no CPF nº 663.114.204-06 e RG nº 762.749 SSP/AL, residente e domiciliada Avenida Professor Sandoval Arroxelas, Nº 40 – Apto. 0503 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – C.E.P.: 57.035-230, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 073/2022, Homologado em 16 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo nº 358/2022-1Doc, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
- 1.2. A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	Panela caçarola 15 litros – Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Dimensões	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 178,71	R\$ 178,71





	aproximadas da Caçarola: 34 cm; Altura: 15 cm; Diâmetro: 34 cm; Comprimento: 43 cm;					
10	<b>Panela caçarola 08 litros</b> - Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Dimensões aproximadas: Caçarola 28 cm; Altura: 14 cm; Diâmetro: 28 cm; Comprimento 32 cm; Capacidade: 8 litros.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 112,24	R\$ 112,24
11	<b>Panela caçarola 10 litros</b> - Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Medidas aproximadas: Altura: 14 cm; Diâmetro da boca: 30 cm; Espessura: 3,0 mm.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 99,00	R\$ 99,00
12	<b>Panela caçarola 12 litros</b> - Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Dimensões aproximadas: Altura(cm): 15; Diâmetro(cm): 32; Capacidade(L): 12.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 146,72	R\$ 146,72
13	<b>Panela caldeirão 05 litros</b> -Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Dimensões aproximadas: Altura 18 cm; Diâmetro 18 cm.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 101,00	R\$ 101,00
14	<b>Panela caldeirão 07 litros</b> - Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Medidas Aproximadas: Altura: 20 cm; Diâmetro: 22 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 07 Litros.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
15	<b>Panela caldeirão 08 litros</b> - Material Alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa; Dimensões aproximadas: Altura: 22 cm; Largura: 22 cm; Profundidade: 22 cm; Capacidade: 08 Litros.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 92,49	R\$ 92,49
16	<b>Frigideira de alumínio industrial</b> - Medidas aproximadas: Altura: 4 cm; Diâmetro: 26 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 2,400 Litros; Material do	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 70,00	R\$ 70,00



	corpo: Alumínio; Material do cabo: Baquelite.					
17	<b>Frigideira de alumínio industrial</b> - Medidas aproximadas: Altura: 4,5 cm; Diâmetro: 28 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 2,800 Litros; Material do corpo: Alumínio; Material do cabo: Baquelite.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 78,86	R\$ 78,86
18	<b>Frigideira de alumínio</b> - Medidas aproximadas: Altura: 5 cm; Diâmetro: 30 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 3,800 Litros; Material do corpo: Alumínio; Material do cabo: Baquelite.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 52,67	R\$ 52,67
19	<b>Canecão fervedor industrial</b> – Material: Alumínio; Medidas aproximadas: Cabo de Baquelite; Capacidade: 4.5 litros; Diâmetro: 18 cm; Altura : 18 cm; Espessura: 2,5 mm.	UNID.	01	BALDUÍNO	R\$ 68,68	R\$ 68,68

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**2.1** O prazo máximo para a entrega dos produtos descritos neste CONTRATO deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**2.2** O endereço para entrega será o Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal, CIAD, localizado na AL 485, nº 195, Núcleo Industrial, Arapiraca/AL, de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

**2.3** O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

**2.4** O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora;

**2.5** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações do INMETRO e com as constantes neste, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** Emitir empenho;

**3.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos fornecidos, através do Fiscal do Contrato;

**3.3.** Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, em até 30 dias de sua emissão;

**3.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**3.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Proceder com a entrega do objeto desse, no prazo fixado;

**4.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local estabelecido;

**4.3.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas no presente contrato;

**4.4.** Responder por todos os ônus referentes ao transporte do objeto adquirido;

**4.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

**4.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte do objeto solicitados no presente Termo de Referência;

**4.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente;

**4.8.** O material entregue em desconformidade com o especificado neste será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**4.9.** Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**4.10.** A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada;

**4.11.** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

**4.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

**4.13.** A Contratada deverá apresentar, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.070,37 (um mil e setenta reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Cláusula 1, subitem 1.2 deste contrato.

**5.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão por conta do **06.60.12.361.2010.2128– INOVA +EDUCAÇÃO– Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.015001001001– Material de Consumo, do orçamento vigente.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto;

**6.2.** Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a





**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

O responsável pelo gerenciamento do contrato será o servidor, **Jhonatan David Santos das Neves, Matrícula: 125.034, CPF sob nº 077.347.244-42**, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 12.1** Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 12.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 12.4** Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 12.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**14.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**  
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES**  
GESTOR DO CONTRATO

Assinado por 4 pessoas: VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/DE05-71F6-F1C7-730F> e informe o código DE05-71F6-F1C7-730F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE05-71F6-F1C7-730F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA (CNPJ 16.667.433/0001-35) VIA PORTADOR VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA (CPF 663.XXX.XXX-06) em 20/03/2023 15:23:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES (CPF 077.XXX.XXX-42) em 21/03/2023 10:23:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA (CPF 700.XXX.XXX-15) em 21/03/2023 13:19:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA (CPF 296.XXX.XXX-53) em 21/03/2023 16:38:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/DE05-71F6-F1C7-730F>